



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 187/2014-CJCI

Belém, 10 de outubro de 2014.

Protocolo n.º 2014.7.011283-5

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a), encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício Circular n.º181/2014-DECOR/CG e anexos, datado de 26.09.2014, oriundo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia, para conhecimento e divulgação da inutilização de selos em razão de substituição por selos digitais, do Ofício de Distribuição de Protesto de Títulos, Comarca de Porto Velho/RO.

Atenciosamente,

MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

Ofício Circular n. 181/2014-DECOR/CG

Porto Velho, 26 de setembro de 2014.

Processo Eletrônico n. 0060635-35.2014.8.22.1111

Excelentíssima Senhora

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Corregedora-Geral da Justiça do Interior do Estado do Pará

Av. Almirante Barroso, 3089, Bairro Souza, CEP: 66613-710

E-mail: corregedoria.interior@tjpa.jus.br

Belém – PA

Assunto: Encaminha **Aviso 084/2014-CGJ** referente a inutilização dos selos.

Senhora Corregedora-Geral,

Encaminho a Vossa Excelência, cópia do **Aviso n. 084/2014-CGJ**, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, referente à inutilização de selos, em razão de substituição por selos digitais, do Ofício de Registro de Distribuição de Protesto de Títulos, Comarca de Porto Velho/RO, para providências de publicação nesse Estado.

Atenciosamente,

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS
Corregedor-Geral da Justiça

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 155, inciso II, do RITJ/RO.

Portaria N. 2588/2014-PR

Considerando o que consta no protocolo digital 60150-35.2014,
RESOLVE:

NOMEAR a Senhora CAMILA BEM AMORIM, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Juiz, símbolo DAS-1, do Gabinete 3 da Turma Recursal, com sede na Comarca de Porto Velho/RO, com efeitos a partir da publicação desta portaria.

Portaria N. 2589/2014-PR

Considerando o que consta no protocolo digital 60150-35.2014,
RESOLVE:

NOMEAR a Senhora CARMEM PRISCILA BOTELHO NEVES, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Juiz, símbolo DAS-1, do Gabinete 3 da Turma Recursal, com sede na Comarca de Porto Velho/RO, com efeitos a partir da publicação desta portaria.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2014.

Desembargador Alexandre Miguel

Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DESPACHO

Despacho do Presidente

Processo n. 0055848-60.2014.822.1111

Requerente: Associação dos Magistrados de Rondônia-AMERON

Assunto: Indenização de férias não gozadas

Vistos,

Pelo exposto, ratifico a decisão de fls. 37, salientando que a indenização de férias não usufruídas por necessidade do serviço público, somente é devida aos magistrados que possuam 3 (três) períodos ou mais de férias acumuladas, limitada em até 2 (dois) períodos, sem a incidência do imposto de renda, conforme súmula 125 do STJ.

Homologo o modelo do Ato de fl. 100.

Ao DECOM para as providências necessárias.

Porto Velho, 23 de setembro de 2014.

(a) Desembargador Rowilson Teixeira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA-GERAL

AVISO

AVISO Nº 84/2014-CGJ

Protocolo n. 0060635-35.2014.8.22.1111

O Desembargador Daniel Ribeiro Lagos, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar sobre a inutilização de 46 (quarenta e seis)

Selos Físicos – Tipo Isento Vermelho, sequência alfanumérica de J8AA0003 a J8AA0048, em razão de substituição por selos digitais, à Serventia do Ofício de Registro de Distribuição de Protesto de Títulos deste Município e Comarca de Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de setembro de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Corregedor-Geral da Justiça

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DESPACHOS

TRIBUNAL PLENO

Tribunal Pleno

Despacho DO PRESIDENTE

Recurso Ordinário - Nº: 1

Número do Processo :0003857-80.2014.8.22.0000

Recorrente: Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia - SINSEPOL

Advogado: Hélio Vieira da Costa(OAB/RO 640)

Advogada: Zênia Luciana Cernov de Oliveira(OAB/RO 641)

Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Litisconsorte Passivo Necessario: Estado de Rondônia

Procurador: Juraci Jorge da Silva(OAB/RO 528)

Procurador: Manuel Jasmim Correia Barros(OAB/RO 5229)

Relator:Des. Alexandre Miguel

Vistos.

SINSEPOL – Sindicato Dos Servidores da Polícia Civil no Estado de Rondônia interpôs o presente Recurso Ordinário, com fundamento no art. 105, II, "b", da CF.

O recorrido contrarrazoou o recurso e a d. Procuradoria de Justiça ofertou parecer pugnando pela admissão do mesmo.

Breve relatório.

Presente, no caso, os pressupostos de admissibilidade deste Recurso Ordinário, admito-o.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2014.

Desembargador Alexandre Miguel

Vice-Presidente do TJRO

Tribunal Pleno

Despacho DO RELATOR

Agravo - Nº: 1

Número do Processo :0007266-64.2014.8.22.0000

Agravante: Orlando Cesaretto Júnior

Advogada: Edinara Regina Colla(OAB/RO 1123)

Agravado: Governador do Estado de Rondônia

Agravado: Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos SEARH

Interessado (Parte Passiva): Estado de Rondônia

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Rondônia()

Relator:Des. Eurico Montenegro

Vistos,

Cuida-se de Agravo em face da decisão que indeferiu a inicial do Mandado de Segurança impetrado pelo agravante contra ato do Senhor Governador do Estado e da Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos, que o exonerou do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais.

Em suas razões, sustenta que não se caracterizou nenhuma das hipóteses prevista no art. 10 da Lei n. 12.016/2009, para o indeferimento in limine da segurança.

De fato, não decorreu o prazo para impetração do writ e o tema da demissão ex-officio de servidor público após mais de cinco anos, mostra-se controverso na doutrina e na jurisprudência, merecendo, por isso, ser o feito instruído e submetido ao plenário desta Corte.

Dito isto, provejo o agravo e passo a despachá-lo.

Ratifico o deferimento do pedido de assistência judiciária.

AVISO Nº 84/2014-CGJ

Protocolo n. 0060635-35.2014.8.22.1111

O Desembargador **Daniel Ribeiro Lagos**,
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar sobre a **inutilização** de **46** (quarenta e seis) Selos Físicos – Tipo Isento Vermelho, sequência alfanumérica de **J8AA0003** a **J8AA0048**, em razão de substituição por selos digitais, à Serventia do Ofício de Registro de Distribuição de Protesto de Títulos deste Município e Comarca de Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de setembro de 2014.

Desembargador **DANIEL RIBEIRO LAGOS**
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades

Despacho

Protocolo Digital n. 0060635-35-2014.8.22.1111

- 1) Autue-se como Processo Eletrônico;
- 2) À DICSSEN para providências ordinatórias de conferência dos selos encaminhados pelo delegatário/responsável, a fim de que sejam inutilizados nos termos do Item 61.1, Cap. I das DGSNR;
- 3) Feita a publicação de comunicado de inutilização no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, bem como encaminhamento às corregedorias dos demais Estados, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização dos Selos – COFIS, para as providências de controle, inutilização e substituição dos selos físicos por digitais, no Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA;
- 4) Após, proceda a destruição/incineração dos selos referidos;
- 5) Por fim, certifique-se e arquite-se.

23 de setembro de 2014.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS
Corregedor-Geral da Justiça

REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Oficial: Augustinho Leandro de Carvalho

Ofício nº280

Porto Velho, 22 de setembro de 2014

Senhor Corregedor,

Em cumprimento a determinação contida na ATA de correição ordinária realizada no Cartório Distribuidor de Protesto do Município e Comarca de Porto Velho em data de 10.09.2014.

4.19 (FUJU), em que determina que o Delegatário, deverá encaminhar à Corregedoria-Geral de Justiça - **DICSEN**, o saldo remanescente de 46 selos de fiscalização físico do tipo insento vermelho de sequência alfanumérica **J8AA003 a J8AA0048**, bem como, encaminhar a estatística dos selos de fiscalização físico do tipo vermelho **J8AA0001 e J8AA0002** e os documentos que deram origem à gratuidade dos atos

O que ora estamos procedendo com o cumprimento da determinação, encaminhando em anexo, para à Corregedoria-Geral de Justiça – **DICSEN**, 46 selos físicos, de nº J8AA0003 a J8AA0048 e cópias dos Ofícios nº **1585/2011**, datado de 12 de maio de 2011 e de nº **1586/2011** datado de 12 de maio de 2011, da 2ª Vara de Execuções Físicas, Registros Públicos e Corregedoria Permanente das Serventias Extrajudiciais do Estado de Rondônia.

Atenciosamente



Augustinho Leandro de Carvalho

Oficial

Exmº Sr.
Desembargador Daniel Ribeiro Lagos
Corregedor-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça de Rondônia
Porto Velho-RO

RECEBIDO
22.09.2014J. L. S.
reparatilo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comarca de Porto Velho

2ª Vara de Execuções Fiscais, Registros Públicos e Corregedoria Permanente das Serventias Extrajudiciais

Endereço: Rua: Getúlio Vargas, nº 1693 – Bairro – São Cristóvão, esq. com a Av. Sete de Setembro, 2º piso, Porto Velho/RO. CEP 76.804-202 - ☎(69) 3901-3022 - FAX: (69) 3901-3052 - ✉pvh2fiscais@tjro.jus.br

Ofício nº 1585/2011 - 2ª VEFRP

Porto Velho, 12 de maio de 2011

Ao Senhor

Augustinho Leandro de Carvalho

Oficial do Cartório Distribuidor de Protestos

Rua José de Alencar, nº 3125, salas 4 e 5

Centro

CEP: 76.801-154

Porto Velho - RO

Processo : 0000333-68.2011.8.22.0101

Classe : Retificação – Registro Público

Requerente : LUCIANO MATOS JUCÁ JUNIOR e OUTROS

Senhor Tabelião:

De ordem do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais, Registros Públicos e Corregedoria Permanente das Serventias Extrajudiciais, requisito que seja remetida a este Juízo, Certidão Negativa ou Positiva de Protestos em nome de: **LUCIANO MATOS JUCÁ JUNIOR**, brasileiro(a), solteiro(a), estudante, nascido aos 07/01/1994 em Porto Velho/RO, filho(a) de Luciano Matos Jucá e Marilene Silvestre Jucá, portador(a) da Cédula de Identidade de nº 1.099.386 expedida pela SSP/RO e CPF 927.760.862-53, para instrução do processo acima referenciado.

DESPACHO: Em 09.06.2011

Cumpra-se a
determinação
do M. M. Juiz

Atenciosamente,

Raimundo Bezerra do Vale Filho
Escrivão Judicial


JPM

ALC – Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada e, de acordo com o Item 13.4 das Diretrizes Gerais dos Cartórios Extrajudiciais, que, revendo os Livros de Distribuição de Títulos para Protesto, neles verifiquei que não constam Títulos distribuídos **em nome de Luciano Matos Jucá Junior, cadastrado no CPF sob o nº 927.760.862-53. NADA MAIS.** É o que tenho para certificar. Dou Fé. Eu, Augustinho Leandro de Carvalho, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

Porto Velho, 17/06/2011.


Augustinho Leandro de Carvalho
Tabelião



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comarca de Porto Velho

2ª Vara de Execuções Fiscais, Registros Públicos e Corregedoria Permanente das Serventias Extrajudiciais

Endereço: Rua: Getúlio Vargas, nº 1693 – Bairro – São Cristóvão, esq. com a Av. Sete de Setembro, 2º piso, Porto Velho/RO. CEP 76.804-202 - ☎(69) 3901-3022 - FAX: (69) 3901-3052 - ✉pvh2fiscais@tiro.jus.br

Ofício nº 1586/2011 - 2ª VEFRP

Porto Velho, 12 de maio de 2011

Ao Senhor

Augustinho Leandro de Carvalho

Oficial do Cartório Distribuidor de Protestos

Rua José de Alencar, nº 3125, salas 4 e 5

Centro

CEP: 76.801-154

Porto Velho - RO

Processo : 0000306-85.2011.8.22.0101

Classe : Retificação – Registro Público

Requerente : ALMIR BARBOZA DE AMORIM

Senhor Tabelião:

De ordem do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais, Registros Públicos e Corregedoria Permanente das Serventias Extrajudiciais, requisito que seja remetida a este Juízo, Certidão Negativa ou Positiva de Protestos em nome de: **ALMIR BARBOZA DE AMORIM**, brasileiro(a), convivente, técnico em refrigeração, nascido aos 23/03/1974 em Porto Velho/RO, filho(a) de Pedro Soares de Amorim e Maria de Lurdes Barboza Amorim, portador(a) da Cédula de Identidade de nº 464.417 expedida pela SSP/RO e CPF 422.239.702-49, para instrução do processo acima referenciado.

*DESPACHO: Em 09.05.2011
Cumpra-se a determinação e
despacho do*

Atenciosamente,

M.M. Juiz
[Assinatura]

[Assinatura]
Raimundo Bezerra do Vale Filho
Escrivão Judicial


JPM

ALC – Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada e, de acordo com o Item 13.4 das Diretrizes Gerais dos Cartórios Extrajudiciais, que, revendo os Livros de Distribuição de Títulos para Protesto, neles verifiquei que não constam Títulos distribuídos **em nome de Almir Barboza de Amorim, cadastrado no CPF sob o nº 422.239.702-49. NADA MAIS.** É o que tenho para certificar. Dou Fé. Eu, Augustinho Leandro de Carvalho, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

Porto Velho, 17/06/2011.


Augustinho Leandro de Carvalho
Tabelião